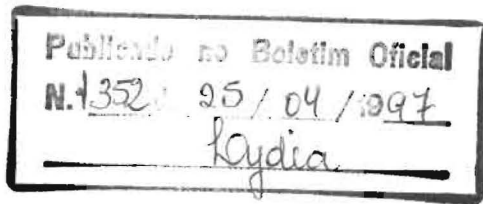




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 3.007, DE 25 DE ABRIL DE 1997.



EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação das obras particulares licenciadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade de informar à comunidade sobre as obras particulares licenciadas no âmbito do Município e,

considerando a inexistência de regulamento quanto à identificação das obras licenciadas pelo Departamento de Edificações da Secretaria Municipal de Obras,

D E C R E T A :

Art. 1º - Todos os proprietários de obras licenciadas no Município de Duque de Caxias ficam obrigados a confeccionar e afixar placa para identificação das mesmas, de acordo com os modelos constantes dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - A placa deverá ser afixada junto ao alinhamento com sua parte inferior numa altura máxima de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) e mínima de 2,00 m (dois metros) a partir do nível do logradouro público.

Art. 3º - A placa deverá ser posicionada em local que permita sua perfeita leitura e visualização a partir do logradouro público, sendo permitida sua colocação sobre tapume, muro ou cavalete.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Constarão da placa as seguintes informações:

- I - **OBRA:** endereço completo - rua, avenida, travessa, número, bairro;
- II - **ESPÉCIE DA OBRA:** resumo do tipo de obra a ser executada - tipo, uso, forma de utilização dos pavimentos e outras informações complementares;
- III - **ÁREA DO TERRENO:** área total do terreno em m²;
- IV - **ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:** área total construída em m²;
- V - **ALTURA MÁXIMA:** altura máxima da edificação em metros;
- VI - **NÚMERO DE PAVIMENTOS:** total de pavimentos acima do meio-fio;
- VII - **TAXA DE OCUPAÇÃO:** indicação da taxa em %;
- VIII - **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** nome e número do CREA do responsável técnico pela execução da obra;
- IX - **Nº DO PROCESSO:** número do processo em que tramitou o pedido ou o projeto de construção;
- X - **TÉRMINO DA OBRA:** data prevista para a conclusão da obra, de acordo com a licença;
- XI - **ÓRGÃO FISCALIZADOR:** Secretaria Municipal de Obras;
- XII - **TELEFONE:** telefone colocado à disposição do órgão fiscalizador.

Art. 5º - A placa terá dimensões mínimas de 1,00m (um metro) x 1,00m (um metro), permitindo-se acréscimo horizontal de módulos de 0,50m (cinquenta centímetros) x 1,00m (um metro), de acordo com as proporções da obra a ser executada.

Art. 6º - As edificações residenciais unifamiliares com área de construção inferior a 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados), poderão adotar um tipo simplificado de placa onde conste o endereço da obra, espécie da obra, responsável técnico, número do processo e término da obra, com dimensões de 0,80m (oitenta centímetros) x 1,00m (um metro).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Os proprietários das obras licenciadas na época da edição deste Decreto, terão um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua entrada em vigor, para providenciar a colocação da respectiva placa de identificação da obra, nos moldes da presente regulamentação, cujo não cumprimento sujeitará o infrator às penas previstas no Código de Obras do Município de Duque de Caxias.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25
de *abril* de 1997.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Departamento de Edificações.

**ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 3.007
DE 25 DE ABRIL DE 1997.**

MODELO DE PLACA DE OBRA

1,00 m

obra:

espécie da obra:

área:

nº pavimentos:

responsável:

nº processo:

prazo:

Secretaria Municipal de Obras/PMDC tel: 776-2180



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Departamento de Edificações.

**ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 3, 007
DE 25 DE ABRIL DE 1997.**

MODELO DE PLACA DE OBRA

1,00 m

obra:

espécie da obra:

0,80 m

responsável:

nº processo:

prazo:

Secretaria Municipal de Obras/PMDC tel: 776-2180